

PROJETO DE LEI Nº 192/2023

Institui a Carteira de Identificação para Pessoas com Fibromialgia no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica instituída a Carteira de Identificação para Pessoas com Fibromialgia no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º- Para os efeitos desta lei é considerada pessoa portadora de fibromialgia, aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.

Artigo 3º: Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores sobre a correta identificação de pessoas por meio da Carteira de Identificação para Pessoas com Fibromialgia, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Artigo 4º: O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 06 de Setembro de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 192

A fibromialgia é uma condição de saúde crônica que causa dor generalizada, fadiga e outros sintomas debilitantes. A criação da Carteira de Identificação para Pessoas com Fibromialgia visa reconhecer e auxiliar aqueles que sofrem com essa condição, proporcionando-lhes acesso a benefícios e serviços que podem melhorar sua qualidade de vida.


A Carteira de Identificação permitirá a identificação rápida e eficaz das pessoas com fibromialgia em Santana de Parnaíba, facilitando o acesso a serviços de saúde, atendimento prioritário em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, bem como outros benefícios que podem ser estabelecidos por regulamentação municipal.

Além disso, a Carteira de Identificação ajudará a conscientizar a população sobre a fibromialgia e suas necessidades específicas.

Portanto, este projeto de lei tem por objetivo proporcionar um ambiente mais inclusivo e acessível para aqueles que enfrentam os desafios da fibromialgia em nossa cidade.

Por todas essas razões, conto com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 06 de Setembro de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE